



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos Específicos

Turismo - Escolas de Hotelaria e Turismo

**Convite Público para Apresentação de Candidaturas
EHT/1/2010**



Turismo - Escolas de Hotelaria e Turismo EHT/1/2010

Aviso relativo ao Convite Directo ao Turismo de Portugal, I.P. para apresentação de Candidaturas no domínio da “Valorização Económica da Excelência Turística Regional”

Nos termos do disposto na alínea d. do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” a apresentação de candidaturas pode processar-se através de convite público da Autoridade de Gestão a uma entidade da Administração Pública para apresentação, designadamente, de candidaturas no âmbito das suas competências.

Os Avisos correspondentes aos convites públicos são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 e são divulgados através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso relativo ao Convite Público (Aviso de Convite) dirigido pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 ao Instituto do Turismo de Portugal (abreviadamente designado por Turismo de Portugal, I.P.) é definido nos termos que constam dos pontos seguintes.

1. Âmbito

O presente Aviso de Convite contempla operações no domínio do Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro (PDTVD) incluído no Eixo Prioritário II “Valorização Económica de Recursos Específicos” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Enquadramento

No âmbito do Pacto para a Competitividade da Região do Norte é identificado um conjunto de Agendas Temáticas Prioritárias a desenvolver para os próximos anos, entre as quais, a Agenda Regional de Turismo.

A dinamização desta Agenda Regional passou pelo desenvolvimento de um Plano de Acção para o Desenvolvimento Turístico do Norte de Portugal, no qual um dos Eixos Prioritários de Intervenção assenta na “Qualificação e Formação dos Recursos Humanos”.

Por outro lado, o Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro (PDTVD) - o qual está incluído no objectivo específico “Valorização Económica da Excelência Turística Regional” do Eixo Prioritário II do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 - considera, igualmente, como um objectivo estratégico “Promover a Formação, Inovação, Conhecimento e empregabilidade na área do Turismo,

nomeadamente, através, (i) do desenvolvimento e consolidação de infra-estruturas de suporte à qualificação de RH em Turismo e Hotelaria”.

Neste contexto, e considerando que:

- (i) O Turismo constitui um vector de desenvolvimento estratégico regional;
- (ii) A Região carece de capital humano qualificado na área do Turismo e Hotelaria;
- (iii) A qualificação de recursos humanos em Turismo constitui uma prioridade estratégica traduzida no PDTVD, na Agenda Regional de Turismo e no PENT - Plano Estratégico Nacional de Turismo;
- (iv) De acordo com o disposto no D.L. n.º 141/2007, de 27 de Abril (cfr. n.º 1 do Artigo 1.º), o Turismo de Portugal, I.P. reveste a natureza de “*instituto público de regime especial integrado na administração indirecta do Estado, dotado de capacidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio*”;
- (v) De acordo com o mesmo diploma (cfr. n.º 1 do Artigo 4.º) faz parte da missão e atribuições do Turismo de Portugal, I.P., entre outras, o desenvolvimento da formação de recursos humanos do sector do turismo;
- (vi) A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 considera fundamental a criação/valorização de condições de suporte à formação de recursos humanos em Turismo e Hotelaria, tendo em vista a valorização da excelência turística regional.

No enquadramento *supra* efectuado e ao abrigo do disposto na alínea d. do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 convida o Turismo de Portugal I.P. a apresentar uma candidatura, nos termos definidos no ponto 6. seguinte, que abranja projectos que visem criar condições adequadas para a qualificação de recursos humanos em Turismo e Hotelaria em conformidade com a tipologia de operações e com respeito pela localização desses projectos no concelho definido no presente Convite.

3. Objectivo do Convite

Constitui objectivo do Convite abrangido pelo presente Aviso promover a Valorização Económica da Excelência Turística Regional, através do apoio a projectos de natureza infra-estrutural que contribuam para a qualificação de Recursos Humanos em Turismo e Hotelaria, tendo em vista a valorização do turismo regional.

Com esse objectivo, a candidatura em parceria a apresentar pelo Turismo de Portugal I.P. deve contemplar projectos enquadráveis na tipologia de operações definida no ponto 5. a localizar no concelho definido no ponto 4., ambos do presente Convite.

4. Âmbito territorial

O âmbito territorial do presente Convite corresponde ao concelho do Porto.

5. Tipologia das operações

Nos termos do disposto na sub-álnea (a.ii) do Artigo 4.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e dos objectivos subjacentes ao Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro e ao presente Convite é considerada neste a seguinte tipologia de operações:

Reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, restauro, adaptação, beneficiação de imóvel que se encontre destinado à Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, incluindo as intervenções de infra-estruturação, bem como, de equipamento capazes de promover uma formação de elevada qualidade técnica e pedagógica.

6. Entidade beneficiária

Face à Tipologia das operações definida no ponto 5. anterior (Escola de Hotelaria e Turismo do Porto) são entidades beneficiárias deste Aviso a Turismo de Portugal I.P., entidade que tutela as escolas de hotelaria e turismo, e a Parque Escolar E.P.E., entidade gestora da rede pública de escolas secundárias e outras afectas ao Ministério da Educação e adjudicante da empreitada de “Execução das Obras de Remodelação e Ampliação para as futuras instalações da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto - Antiga Escola Secundária Artística Soares dos Reis, no Porto”.

A Turismo de Portugal deverá assumir o papel de coordenadora da candidatura, surgindo a Parque Escolar como entidade parceira e que assume a responsabilidade física e financeira da operação.

7. Formalização e instrução da candidatura

7.1 À tipologia de operações referida no Ponto 5. supra corresponderá uma candidatura a apresentar, de modo autónomo, à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

7.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

8. Prazo para apresentação da candidatura

8.1 O prazo para apresentação da candidatura decorre entre o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do presente Aviso e termina no dia 31 de Março de 2010, às 17,00 horas.

8.2 A data e hora de entrada da candidatura são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

9. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do “Défice de Financiamento” (“Funding Gap”) tendo por base as previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

10. Financiamento da operação

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER da operação a apoiar no âmbito do presente Convite é de 60% (sessenta por cento).

10.2 O financiamento da operação assume a forma de ajuda não reembolsável.

11. Duração da operação

A candidatura a apresentar no âmbito do presente Convite, deve prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

12. Dotação orçamental do concurso

A dotação orçamental máxima afecta ao presente Convite é de 4.500.000 € (quatro milhões e quinhentos mil euros) de FEDER.

13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A candidatura a apresentar ao presente Convite deve obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

14. Condições de admissão e aceitação da operação

14.1 Para além de obedecer às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, a candidatura a apresentar no âmbito do presente Convite, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- (i) Formulário de Candidatura;
- (ii) Memória Descritiva e Justificativa Complementar, elaborada em conformidade com o Modelo a que se refere o ponto 14.2 do presente Aviso;
 - (i) Orçamento Justificativo;
 - (ii) Pareceres de entidades sectoriais, se aplicável;
 - (iii) Projecto técnico-pedagógico da Escola objecto da candidatura;
 - (iv) Declaração assinada pelo promotor atestando que a candidatura apresentada não constitui candidatura financiada por outro programa nacional ou comunitário;
 - (v) Documento que comprove que a entidade promotora (beneficiária) da candidatura possui legitimidade para intervir nos imóveis relacionados com cada uma das operações candidatadas;
 - (vi) Documento que comprove que o direito de que a entidade promotora dispõe sobre o imóvel a intervir tem uma duração compatível com um prazo mínimo de 10 (dez) anos contado desde a data de encerramento da operação e durante o qual o imóvel não poderá ser afecto a fim distinto do previsto no presente Convite;
 - (vii) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

14.2 A Memória Descritiva e Justificativa Complementar mencionada na alínea (ii) do ponto 14.1 anterior constitui um Anexo obrigatório ao formulário de candidatura e deverá ser elaborada nos termos do Modelo disponibilizado no SIGON.2 (separador “Modelos”) e no site www.novonorte.gren.pt, sob a designação “Escolas de Hotelaria e Turismo - Modelo de Memória Descritiva e Justificativa Complementar”.

Qualquer informação inserida na Memória Descritiva e Justificativa Complementar que seja contraditória ou inconsistente com a que venha a ser inserida pelo Promotor no Formulário electrónico tem-se por prejudicada em relação a esta última, que prevalece.

14.3 A submissão de candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados no número 14.1 anterior, poderá implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

15. Data limite de comunicação da admissão e aceitação do beneficiário e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17., a comunicação ao promotor da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação do beneficiário e das operações abrangidas na candidatura, é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação da candidatura conforme definido no ponto 8. do presente Aviso.

16. Avaliação do mérito

16.1 Critérios de selecção

As candidaturas serão apreciadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção identificados no Referencial *Standard* “Escolas de Hotelaria e Turismo” que constitui um Anexo ao presente Aviso e dele faz parte integrante:

A. Avaliação das candidaturas

A.1 Articulação, complementaridade e coerência: grau de articulação, complementaridade e coerência com outros projectos/ programas/ instrumentos de desenvolvimento, numa lógica de intervenções integradas.

A.2 Estado de desenvolvimento da candidatura: grau de desenvolvimento e maturação dos projectos apresentados.

A.3 Qualidade do projecto técnico-pedagógico da candidatura (Escola) aferida, nomeadamente, pelo diagnóstico interno e externo (dos graus e áreas de formação - análise interna - do meio envolvente e das necessidades de formação no mercado - análise externa), pela Estratégia, pelos objectivos e metas a atingir e pelas Acções a desenvolver.

A.4 Contributo para a qualificação de Recursos Humanos na Região: contributo quantitativo e qualitativo da candidatura para a qualificação de Recursos Humanos em Turismo e Hotelaria.

B. Avaliação dos beneficiários

B1. Adequação institucional do modelo de governação e níveis de capacidade técnica e de gestão: grau de adequação do modelo de gestão do beneficiário face à Operação candidatada e níveis de capacidade técnica e de gestão para desenvolver a Operação abrangida na candidatura. Serão analisados: **(i)** o modelo de gestão subjacente à Operação em causa e **(ii)** os níveis de capacidade técnica e de gestão, designadamente, através de uma avaliação à equipa técnica que terá a responsabilidade pela gestão da Escola abrangida pela candidatura (*curricula* da Equipa de Gestão).

B.2 Constituição ou reforço de parcerias: grau de envolvimento de actores, parceiros e agentes (Turismo - Hotelaria, Restauração, Distribuição - Operadores Turísticos e Agentes de Viagens - comunidade local e associações/organizações representativas dos sectores do Turismo, Educação e Desenvolvimento Regional) no processo de elaboração, desenvolvimento e implementação do projecto.

C. Impacto Regional da candidatura

C.1 Âmbito territorial: área territorial de intervenção da candidatura.

C.2 Contributo para os objectivos da Agenda Prioritária Regional do Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro: nível de pertinência /prioridade da Operação para a concretização dos objectivos da Agenda Regional de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro.

16.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes no ponto anterior será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO):

$$MO = 0,40A + 0,30B + 0,30C$$

Sendo que:

$$A = 0,20A1 + 0,20A2 + 0,30A3 + 0,30A4$$

$$B = 0,40B1 + 0,60B2$$

$$C = 0,40C1 + 0,60C2$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 4, sendo a pontuação final do mérito da candidatura estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção será considerada uma pontuação final igual ou superior a 2,50.

16.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A Autoridade de Gestão poderá ainda promover a articulação com outras entidades e/ou peritos, cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para obtenção de apoio e/ou emissão de parecer técnico especializado.

17. Esclarecimentos complementares

17.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade do beneficiário e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual

contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

17.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

17.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente da candidatura e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente da candidatura.

18. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento ao promotor

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre a candidatura admitida e aceite, é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação da candidatura conforme definido no ponto 8. do presente Aviso.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo o nome do(s) beneficiário(s), a designação da operação e o montante do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

21. Documentação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf;

- Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 4 de Abril de 2008, disponível em www.ccr-norte.pt/novonorte/reg_valorecon_23042008.pdf;
- Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro (PDTVD), disponível em www.ccdr-n.pt;
- Agenda Regional do Turismo - Plano de Acção para o Turismo do Norte de Portugal, disponível em www.ccdr-n.pt;
- Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT), disponível em www.turismodeportugal.pt/
- Manual de Procedimentos do ON, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009 sobre “Projectos Geradores de Receitas”, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf

Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.ccdrn.pt/novonorte.

22. Outras fontes de informação

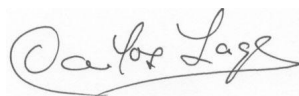
Para além da documentação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

O(s) beneficiário(s) de candidatura aprovada compromete(m)-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 22 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

ANEXO

Referencial *Standard* “Escolas de Hotelaria e Turismo” dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critérios	Sub-critérios	Parâmetros a considerar	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. Avaliação das Candidaturas	A.1 Articulação, complementaridade e coerência.	Grau de articulação, complementaridade e coerência com outros projectos/ programas/ instrumentos de desenvolvimento, numa lógica de intervenções integradas.	- Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	A.2 Estado de desenvolvimento da candidatura.	Grau de desenvolvimento e maturação dos projectos apresentados.	- Formulário e Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	A.3 Qualidade do projecto técnico-pedagógico da candidatura (Escola).	Aferida, nomeadamente, pelo diagnóstico interno e externo (dos graus e áreas de formação - análise interna - do meio envolvente e das necessidades de formação no mercado - análise externa), pela Estratégia, pelos objectivos e metas a atingir e pelas Acções a desenvolver.	- Memória Descritiva e Justificativa Complementar - Projecto técnico-pedagógico
	A.4 Contributo para a qualificação de Recursos Humanos na Região.	Contributo quantitativo e qualitativo da candidatura para a qualificação de Recursos Humanos em Turismo e Hotelaria.	- Memória Descritiva e Justificativa Complementar
B. Avaliação dos Beneficiários	B1. Adequação institucional do modelo de governação e níveis de capacidade técnica e de gestão.	Grau de adequação do modelo de gestão do beneficiário face à Operação candidatada e níveis de capacidade técnica e de gestão para desenvolver a Operação abrangida na candidatura. Serão analisados: (i) o modelo de gestão subjacente à Operação em causa e (ii) os níveis de capacidade técnica e de gestão, designadamente, através de uma avaliação à equipa técnica que terá a responsabilidade pela gestão da Escola abrangida pela candidatura (<i>curricula</i> da Equipa de Gestão).	- Memória Descritiva e Justificativa Complementar - Modelo de Gestão - Composição da Equipa de Gestão - <i>Curricula</i> da equipa de Gestão
	B.2 Constituição ou reforço de parcerias.	Grau de envolvimento de actores, parceiros e agentes (Turismo - Hotelaria, Restauração, Distribuição - Operadores Turísticos e Agentes de Viagens - comunidade local e associações/organizações representativas dos sectores do Turismo, Educação e Desenvolvimento Regional) no processo de elaboração, desenvolvimento e implementação do projecto.	- Memória Descritiva e Justificativa Complementar - Acordos de parcerias
C. Impacto Regional da Candidatura	C.1 Âmbito territorial.	Área territorial de intervenção da candidatura.	- Formulário e Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C.2 Contributo para os objectivos da Agenda Prioritária Regional do Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro.	Nível de pertinência /prioridade da Operação para a concretização dos objectivos da Agenda Regional de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro.	- Memória Descritiva e Justificativa Complementar - Agenda Regional de Turismo Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro